



HOMOLOGAÇÃO			
D.M.	27/11/98	Seção	1 P. 4
D.O.U.	30/11/98	Seção	1 P. 4
ATO:	PU. 1.320	27/11/98	
D.O.U.	30/11/98	Seção	1 P. 4

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA: Faculdade de Ciências da Informática / Instituto Paulista de Ensino e Pesquisa – Campinas / SP		UF: SP
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados.		
RELATOR SR. CONSELHEIRO: Carlos Alberto Serpa de Oliveira		
PROCESSO Nº: 23033.010933/96-67		
PARECER Nº: CES 718/98	Câmara ou Comissão CES	APROVADO EM: 3-11-98

I - HISTÓRICO:

O Instituto Paulista de Ensino e Pesquisa solicitou ao MEC, nos termos da Portaria Ministerial 181/96, autorização para funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências da Informática, na cidade Campinas, Estado de São Paulo, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais.

O projeto do curso foi analisado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Informática que, pelo Parecer DEPESES/SESu nº 2.181/97, não recomendou aprovação do curso solicitado. De acordo com o Parecer, o corpo docente possui formação inadequada, os laboratórios são insuficientes, não há definição sobre o acervo da biblioteca e os recursos alocados para o plano de expansão são insuficientes.

A Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, pelo Parecer nº 505/97, após despacho interlocutório, manifestou-se favorável ao prosseguimento da tramitação do processo.

A SESu/MEC designou a Comissão de Verificação, Portaria nº 1066 de 30 de junho de 1998, constituída pelas professoras Therezinha Souza da Costa da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Agma Juci Machado Traina do Instituto de Ciências Matemáticas e da Computação da USP, e pela Técnica em Assuntos Educacionais, Ana Maria Tiseo, da Delegacia do Ministério da Educação e do Desporto no Estado de São Paulo, para averiguar as condições existentes para autorização de funcionamento do curso proposto. Os trabalhos de verificação ocorreram no período de 19 a 21 de agosto de 1998.

A Comissão Verificadora apresentou relatório com Parecer favorável à autorização do Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados, com 80 (oitenta) vagas totais anuais.

O processo foi submetido à análise da Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática que, pelo Parecer Técnico DEPES/SESu nº 1.594/98, ratificou o Parecer conclusivo da Comissão Verificadora, favorável à autorização para o funcionamento do curso.

A Comissão Verificadora atribuiu ao curso o conceito global B, apresentando as seguintes justificativas:

- corpo docente apresenta boa formação acadêmica, relativamente à natureza do curso analisado;
- a grade curricular foi considerada adequada, embora tenha sido identificada a falta de disciplinas que cubram conhecimento de redes de computadores e de disciplinas que forneçam base ética e sociológica aos alunos do curso;
- a biblioteca já possui a grande maioria dos livros demandados pelas disciplinas e foram apresentados notas de compra de alguns periódicos recomendados;
- os laboratórios serão mantidos por uma boa equipe de jovens com perfil adequado ao trabalho. Devem ser providenciada, sem falta, a colocação de equipamentos de refrigeração pois as salas dos laboratórios são, atualmente, muito quentes.

A SESu/MEC recomenda à Instituição que adote as providências necessárias ao cumprimento da exigência da Comissão Verificadora, no que se refere à instalação de equipamentos de refrigeração nas salas destinadas aos laboratórios, antes da aprovação do Edital do primeiro processo seletivo. Cabe à DEMEC/SP supervisionar o atendimento à recomendação estabelecida.

Acompanham este relatórios os anexos:

A – Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B – Relação do corpo docente;

C – Grade curricular.

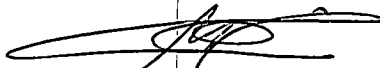
A SESu/MEC encaminha assim o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação com a indicação, expressa no relatório da Comissão Verificadora, favorável à autorização para funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências da Informática, mantida pelo Instituto Paulista de Ensino e Pesquisa, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de 40 alunos, nos turnos diurno e noturno.



II - VOTO DO RELATOR:

Do exposto, somos de parecer favorável à autorização para funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências da Informática, mantido pelo Instituto Paulista de Ensino e Pesquisa, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, com 80 (oitenta) vagas anuais totais, distribuídas em 2 (duas) turmas de 40 (quarenta) alunos, nos turnos diurno e noturno.

Brasília, 03 de novembro de 1998

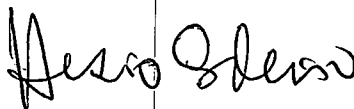


Conselheiro Carlos Alberto Serpa de Oliveira - Relator

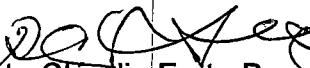
III - DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 03 de novembro de 1998.



Conselheiros: Hésio de Albuquerque Cordeiro - Presidente



Roberto Cláudio Frota Bezerra - Vice-Presidente

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE ANÁLISE TÉCNICA**

718/98

RELATÓRIO/SESu/COTEC Nº 540 /98

Processo nº : 23033.010933/96-67
Interessado : INSTITUTO PAULISTA DE ENSINO E PESQUISA
CGC : 67.996.488/0001-20
Assunto : Autorização para funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências da Informática, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

I - HISTÓRICO

O Instituto Paulista de Ensino e Pesquisa solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial 181/96, autorização para funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências da Informática, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais.

O projeto do curso foi analisado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Informática que, pelo Parecer DEPES/SESu nº 2.181/97, não recomendou aprovação do curso solicitado. De acordo com o Parecer, o corpo docente possui formação inadequada, os laboratórios são insuficientes, não há definição sobre o acervo da biblioteca e os recursos alocados para o plano de expansão são insuficientes.

A Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, pelo Parecer nº 505/97, após despacho interlocutório, manifestou-se favorável ao prosseguimento da tramitação do processo.

A SESu/MEC designou a Comissão de Verificação, Portaria nº 1.066 de 30 de junho de 1998, constituída pelas professoras Therezinha Souza da Costa da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Agma Juci Machado Traina do Instituto de Ciências Matemáticas e da Computação da USP, e pela Técnica em Assuntos Educacionais, Ana Maria Tiseo, da Delegacia do Ministério da Educação e do Desporto no Estado de São Paulo, para averiguar as condições existentes para autorização de funcionamento do curso proposto. Os trabalhos de verificação ocorreram no período de 19 a 21 de agosto de 1998.

2

A Comissão Verificadora apresentou relatório com Parecer favorável à autorização do Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados, com 80 (oitenta) vagas totais anuais.

O processo foi submetido à análise da Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática que, pelo Parecer Técnico DEPES/SESu nº 1.594/98, ratificou o Parecer conclusivo da Comissão Verificadora, favorável à autorização para o funcionamento do curso.

II - MÉRITO

A Comissão Verificadora atribuiu ao curso o conceito global **B**, apresentando as seguintes justificativas:

- o Corpo Docente apresenta boa formação acadêmica, relativamente à natureza do curso analisado;
- a grade curricular foi considerada adequada, embora tenha sido identificada a falta de disciplinas que cubram conhecimento de redes de computadores e de disciplinas que forneçam base ética e sociológica aos alunos do curso;
- a Biblioteca já possui a grande maioria dos livros demandados pelas disciplinas e foram apresentadas notas de compra de alguns periódicos recomendados;
- os laboratórios serão mantidos por uma boa equipe de jovens com perfil adequado ao trabalho. Deve ser providenciada, sem falta, a colocação de equipamentos de refrigeração pois as salas dos laboratórios são, atualmente, muito quentes.

Esta Secretaria recomenda à Instituição que adote as providências necessárias ao cumprimento da exigência da Comissão Verificadora, no que se refere à instalação de equipamentos de refrigeração nas salas destinadas aos laboratórios, antes da aprovação do Edital do primeiro processo seletivo. Cabe à DEMEC/SP supervisionar o atendimento à recomendação estabelecida.

As informações contidas no processo e no relatório da Comissão Verificadora indicam a conformidade da solicitação à legislação.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B - Relação do corpo docente;

C - Grade curricular.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação com a indicação, expressa no relatório da Comissão Verificadora, favorável à autorização para funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências da Informática, mantido pelo Instituto Paulista de Ensino e Pesquisa, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de 40 alunos, nos turnos diurno e noturno.

À consideração superior.

Brasília, 06 de outubro de 1998.



CID GESTEIRA
Gerente de Projetos
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento
de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23033.010933/96-67

Instituição: FACULDADE DE CIÊNCIAS DA INFORMÁTICA

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados	Instituto Paulista de Ensino e Pesquisa	80	Noturno e diurno	Anual	2.608 h/a	03 anos	-

* Integralização Curricular

A.2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do Conhecimento	Totais
Doutores	Computação Aplicada, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica	03
Mestres	Linguística, Engenharia Elétrica, Matemática, Ciência da Computação (3), Agronomia, Engenharia Elétrica e de Computação, Economia Política (doutorando em Economia), Administração (doutorando em Administração)	10
Especialistas	Inglês, Filosofia das Ciências	02
Graduados	Administração de Dados (mestrando em Computação Aplicada)	01
TOTAL		16
Regime de Trabalho: Dezesseis (16) professores contratados como horistas. Treze (13) com até 19 horas semanais e três (03) com até 08 horas semanais. A Comissão Verificadora aplicou o conceito E a este item, por não existir nenhum docente em regime de tempo integral.		

A.3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS (condições gerais)

O prédio destinado ao curso é o mesmo em que funcionará a Faculdade de Ciências Empresariais. O imóvel compartilhado tem um total de 2.199 m², distribuídos em 02 salas para direção, 04 salas para coordenação, 02 salas para professores, 30 salas de aula, 16 sanitários, 05 salas de administração escolar, 04 laboratórios de informática, 02 salas destinadas à biblioteca e sala de leitura, outras instalações como área de circulação, cantina, pátio, etc. Estão disponíveis 08 aparelhos de televisão, 08 vídeos, 13 retroprojetores e telas de retroprojeção e "flip-charts". Conta, ainda, com um projetor de cristal líquido. A Comissão Verificadora considerou as instalações físicas adequadas para o curso. Constatou que os professores não dispõem de locais convenientes para estudo e descanso. A Instituição apresentou documentos oficiais de compra de um galpão e de aluguel de um outro, para servirem de sede para o curso secundário, que será transferido do prédio destinado ao curso de Tecnologia em Processamento de Dados.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

Existem atualmente 66 microcomputadores instalados e 74, encaixotados, para serem instalados. Há um técnico e dois assistentes contratados pela Instituição para fazerem a manutenção dos computadores e a política de acesso é adequada aos objetivos do curso. Há um coordenador contratado em tempo parcial, um analista de suporte, em tempo integral, e três monitores (um para cada período). De acordo com a Comissão Verificadora, o pessoal técnico de apoio é adequado, mas, para manutenção de software, é insuficiente. A Comissão indicou como pontos fracos a falta de equipamentos de ar condicionado e a ausência de interconexão dos equipamentos em rede. De acordo com a Instituição, os laboratórios serão de uso exclusivo do curso.

BIBLIOTECA

O microcomputador da biblioteca é dotado de fax-modem e dispõe de software apropriado e tem conexão a servidor que permite acesso à Internet. O acervo está sendo organizado adequadamente através do sistema ISIS. A área destinada para estudo e utilização do material bibliográfico é insuficiente para o número de alunos proposto. Como ponto forte, a Comissão Verificadora citou a disposição da Instituição em adquirir livros adicionais para as disciplinas, como complementação da bibliografia básica. Ressaltou que os livros-texto das disciplinas, na sua grande maioria, encontram-se disponíveis para os alunos na biblioteca.

CONCEITO GLOBAL DO CURSO: B**JUSTIFICATIVA DO CONCEITO:**

Este conceito representa a média dos dois itens anteriores e retratam a avaliação geral realizada, da qual devem ser ressaltados alguns detalhes:

- o Corpo Docente apresenta boa formação acadêmica, relativamente à natureza do curso analisado;
- a grade curricular foi considerada adequada, embora tenha sido identificada a falta de disciplinas que cubram conhecimento de redes de computadores e de disciplinas que forneçam base ética e sociológica aos alunos do curso.
- a Biblioteca já possui a grande maioria dos livros demandados pelas disciplinas e foram apresentadas notas de compra de alguns periódicos recomendados;
- os laboratórios serão mantidos por uma boa equipe de jovens com perfil adequado ao trabalho. Deve ser providenciada, sem falta, a colocação de equipamento de refrigeração pois as salas dos laboratórios são, atualmente, muito quentes.

PARECER CONCLUSIVO DO MEC:**Parecer Técnico:**

Esta Comissão Verificadora atribuiu ao curso em tela o conceito B e é de parecer favorável pela autorização com a denominação de Curso de Tecnologia em Processamento de Dados, com 80 (oitenta) vagas e com o corpo docente e currículo abaixo discriminados.

ANEXO B

Nome do professor	Titulações/área da titulação	Denominação da(s) disciplina(s)
Tânia Maria Lopes	Bacharel em Letras, Mestre em Linguística	- Língua Portuguesa
Daivo Celestino Teixeira	Bacharel em Ciências da Educação (Letras), Mestre em Inglês ESPECIALISTA	- Inglês Instrumental
Nádia Gimenez	Licenciatura Plena em Matemática, Mestre Engenharia Elétrica	- Cálculo Diferencial e Integral - Introdução à Lógica Matemática
Marcelo Gonçalves Narciso	Engenheiro Eletrônico, Mestre em Computação Aplicada e Doutor em Computação Aplicada	- Introdução à Computação - Estrutura de Dados
Denise Helena Lombardo Ferreira	Bacharel em Matemática e Mestre em Matemática	- Geometria Analítica e Álgebra Linear
Stanley Robson Medeiros de Oliveira	Bacharel em Ciência da Computação e Mestre em Ciência da Computação	- Linguagem de Programação I - Análise de Algoritmos - Tópicos Avançados em Programação
Edson José Chiaccio	Licenciado em Matemática, Mestre em Agronomia	- Probabilidade e Estatística
Denise Piubeli Prado	Bacharel em Ciência da Computação e Mestre em Ciência da Computação	- Linguagem e Técnica de Programação II - Linguagem e Técnica de Programação III

Paulo César de Oliveira	Bacharel em Ciência da Computação. Mestre em Engenharia Elétrica e de Computação	- Sistemas Operacionais e Arquitetura Básica de Computadores
Luis Antonio Batista	Bacharel em Administração e em Economia. Mestre em Economia Política. Doutorando em Economia	- Economia Geral
Antonio João de Brito	Bacharel em Administração. Mestre em Administração. Doutorando em Administração	- Administração e Organização - Custos, Orçamentos e Finanças
Raimundo Teixeira Mota Neto	Bacharel em Direito e Mestrando em Filosofia das Ciências ESPECIALISTA	- Noções Gerais de Direito: Legislação e Ética
Renato Fileto	Bacharel em Ciência da Computação. Mestre em Ciência da Computação	- Arquivo e Banco de Dados
Ricardo Luiz de Freitas	Bacharel em Ciência da Computação. Mestre em Ciência da Computação e Matemática Computacional. Doutor em Engenharia Elétrica/Automação Industrial	- Tópicos Avançados em Programação
Renato de Campos	Engenheiro Mecânico. Mestre em Engenharia Mecânica e Doutor em Engenharia Mecânica	- Sistemas de Informação e de Segurança das Informações
Ivan Soares de Lucena	Bacharel em Administração de Dados e Mestrando em Computação Aplicada	- Análise e Projeto de Sistemas em Processamento de Dados

ANEXO C

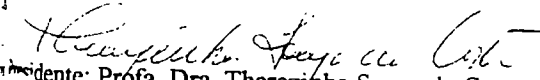
Disciplinas	Carga Horária	Totais
1º ano		
Língua Portuguesa	80	
Inglês Instrumental	80	
Cálculo Diferencial e Integral	160	
Introdução à Computação	160	
Geometria Analítica e Álgebra Linear	160	
Linguagem e Técnica de Programação I	160	800
2º ano		
Probabilidade e Estatística	120	
Estrutura de Dados	120	
Introdução à Lógica Matemática	80	
Linguagem e Técnica de Programação II	80	
Análise de Algoritmos	120	
Sistemas Operacionais e Arquitetura Básica de Computadores	120	

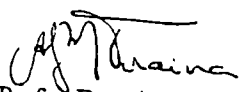
Economia Geral	80	
Administração e Organização	80	
Noções Gerais de Direito: Legislação e Ética	80	880
3º ano		
Custos, Orçamentos e Finanças	120	
Arquivos e Bancos de Dados	160	
Administração de Centros de Informação	80	
Linguagem e Técnica de Programação III	80	
Tópicos Avançados em Processamento de Dados	80	
Sistemas de Informação e de Segurança de Informações	80	
Tópicos Avançados em Programação	80	
Análise e Projeto de Sistemas em Processamento de Dados	120	800
Resumo:		
Carga Horária das Disciplinas	2480	
Estágio Supervisionado	128	
Carga Horária do Curso		2608

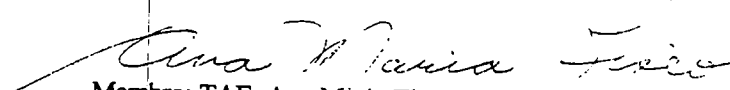
Observações

- a) Carga Horária é anual
- b) Pré-requisito para cursar disciplinas em determinada série é ter sido promovido na série anterior

Campinas, 21 de agosto de 1998


 Presidente: Profa. Dra. Therezinha Souza da Costa
 PUC-Rio


 Membro: Profa. Dra. Agma Juci Machado Traina
 ICMC-USP


 Membro: TAE Ana Maria Tiseo
 DEMEC/SP